PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

<u>Projeto de Lei n.º 48/2022</u>, o qual "dá nomeação ao próprio público que especifica".

01. Do Relatório:

Encontra-se em análise perante as Comissões desta Casa Legislativa, conforme previsão regimental, o Projeto de Lei n.º 48/2022, cujo conteúdo diz respeito à nomeação do próprio público especificado. A Proposição é de autoria do Vereador Fernando Tolentino (PSDB), estando instruída com a documentação necessária emanada do Poder Executivo, além da devida documentação relativa ao homenageado.

Trata-se de nomeação de "José Silveira Campos", o espaço público situado no encontro das Ruas Beija Flor, Perdizes e Cerejeira, no Residencial Acácias, neste Município de Cláudio/MG, nos termos da Lei Municipal n.º 1.195, de 21 de novembro de 2008.

02. Da Fundamentação:

De início, ressaltamos que <u>não existe vício de iniciativa</u>, visto que a matéria <u>é de interesse local</u> e, portanto, pode ser deflagrada por ato legislativo dos vereadores, os quais detêm competência legislativa própria e residual. Ressalte-se, também, que não foram usurpadas competências de outros entes federados. Além disso, a matéria não é privativa ou exclusiva do Poder Executivo, não tendo sido criadas despesas públicas diretas ou obrigações complexas advindas do objeto da Proposição.

De igual modo, <u>não existem vícios de técnica legislativa</u>, sendo a redação coerente, coesa, impessoal e objetiva. Cabe ressaltar, também, que a Proposição em análise <u>atende aos parâmetros da juridicidade</u>, sendo compatível com o ordenamento jurídico e com a moralidade administrativa.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, a Procuradoria desta Casa Legislativa não apontou nenhum vício, tendo em vista tratar-se de assunto eminentemente local, cujo conteúdo de aprovação é meritório e político, devendo ser debatido e votado pelos edis. Ademais, a proposição é compatível com a legislação municipal que disciplina a matéria.

03. Da Conclusão:

Conclui-se, portanto, pela constitucionalidade e legalidade da Proposição, estando apta ao prosseguimento para deliberação plenária.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Caio Rodrigues - PSB

Vereador R (Votou pela constituciona	
(votou pela constituciona	nuade e regandade)
Votaram de acordo com o(a) relator(a):	
Evandro da Ambulância – PL	Julinho – PSC
Ver. Revisor	Ver. Presidente
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FIN	ANCEIRA E ORÇAMNETARIA:

Marcos Paulo Dutra – PSB Vereador Relator

(votou a favor da tramitação da Proposição)	
Votaram de acordo com o(a) relator(a):	
Julinho – PSC	Evandro da Ambulância - PL
Ver. Revisor	Ver. Presidente
COMISSÃO ESPECIA	AL – PORTARIA N.º 56/2022:
•	opes - Cidadania ador Relator
(a favor da tran	mitação da Proposição)
Votaram de acordo com o(a) relator(a):	
Caio Rodrigues - PSB Ver. Revisor	Evandro da Ambulância - PL Ver. Presidente

Cláudio, Estado de Minas Gerais. Sala das Comissões, Sede do Poder Legislativo. 26 de setembro de 2022.